



Licitação nº 06/2019

Processo SEI nº 0601536/2019

## 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados aptos a atender a todas as exigências deste Edital e anexos, que a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, localizada na Rua Dom Manoel, 25 – Centro - Rio de Janeiro - RJ, realizará no dia **12/07/2019** a licitação nº **06/2019**, às **14:00h**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando ao **Registro de Preços para eventual aquisição de diversos materiais de consumo de informática para impressora Lexmark CX522ADE**, de acordo com os princípios e normas das Leis Federais nºs, 8.666/1993 e 10.520/2002, os Decretos Federais nºs. 5.450/2005 e 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Esta licitação será destinada à ampla concorrência, conforme dispõe o artigo 49, II da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1.3. O edital e anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, gratuitamente, no portal de compras do Governo Federal ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e no portal da EMERJ (<http://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/licitacao/licitacoesnovas.htm>).

1.4. A licitação será conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 33/2018, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) do dia 05/09/2018.

1.5. Os prazos descritos neste edital serão contados da publicação no DJERJ.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital e dispositivos constantes de seus anexos.

### 1.7. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 12/07/2019**

**HORÁRIO: 14:00** (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 926765**

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente competição é **o registro de preços para eventual aquisição de diversos materiais de consumo de informática para impressora Lexmark CX522ADE**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

## 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação do respectivo extrato no DJERJ.

3.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a EMERJ.

3.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

- 3.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.8.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1.** A despesa correrá pelos Código de Despesa nº 339030, referentes ao Programa de Trabalho 0362.02.061.0142.2296, do orçamento da EMERJ.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5.** A perda da senha e/ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 6.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

- 6.3.1.** suspensos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o Tribunal de Justiça e/ou EMERJ, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;
- 6.3.2.** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.7.** integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.4.2.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 6.4.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.4.9.** que não fazem parte de seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada pela licitação, na forma do art. 2º, inciso VI da Resolução do CNJ nº 7 de 2005, alterada pela Resolução do CNJ nº 229 de 2016.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 7.1.** O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, com estrita observância ao Termo de Referência (Anexo I):

**7.6.1.** Valor Total do item;

**7.6.2.** Descrição detalhada do objeto;

**7.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**7.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

**8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**8.12.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.15.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.16.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.18.** Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado para cada item ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.**

**9.4.1. Deverá ser encaminhada a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.**

**9.4.2.** Os preços deverão ser readequados a fim de que seja demonstrado o valor unitário correspondente do item.

**9.4.3.** O preço unitário de cada item cotado deverá ser expresso em **R\$ (reais) com até duas casas decimais**, desprezando-se as seguintes, de tal modo que a proposta expresse no valor total o cálculo do quantitativo do item multiplicado pelo preço unitário arredondado para baixo com apenas duas casas decimais.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**9.4.4.** Dentre outros documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.5.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.4.6.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá, exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**9.4-6.1.** As amostras, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Compras da EMERJ (SECOM), situado na Rua Dom Manuel nº 25, sala 415, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.010-090.

**9.4-6.2.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.4-6.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.4-6.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.4-6.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**9.4-6.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**9.4-6.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.8.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**10.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

**10.3. Habilitação jurídica:**

**10.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.3.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.3.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

**10.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**10.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

**10.4.3.** prova de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidão de regularidade de tributos estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito negativo, na forma da lei;

**10.4.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidão de regularidade de tributos municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito negativo, na forma da lei;

**10.4.8.** Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, as certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;

**10.4.9.** Para empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o documento emitido pelas Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;

**10.4.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.5. Qualificação Econômico-financeira:**

**10.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.6.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas ou outro definido pelo Pregoeiro, após a respectiva solicitação no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por fax (21) 3133-2310/3133-1891 ou por e-mail (emerj.secom@tjrj.jus.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

**10.7.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.8.** Em relação aos licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10. (IN 03-2018).

**10.8.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.8.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.9.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.11.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**10.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no item 20 deste edital.

**12.1.3.** estar de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta de Preços do Edital.

**12.2.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **13. DO RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** A gestão da Ata caberá ao SECOM/EMERJ, em especial quanto à solicitação de adesão à ARP.

**15.4.** Caso o adjudicatário não tenha informado na Proposta Comercial os números da sua conta-corrente e agência no Banco Bradesco S.A., que deverá ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, este deverá informar ao Serviço de Compras da EMERJ (SECOM), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por fax (21) 3133-2310 / 3133-1891 ou e-mail (emerj.secom@tjrj.jus.br), a contar da adjudicação do objeto pelo pregoeiro, em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.181/2011.

#### 16. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** Os pedidos serão demandados pelo SEALM/EMERJ e direcionados ao Departamento de Administração da EMERJ (DEADM).

**16.2.** O processamento de cada pedido será realizado pelo Serviço de Almoxarifado da EMERJ (SEALM).

**16.3.** A formalização da contratação demandada dar-se-á através do envio da Nota de empenho e/ou Nota de Autorização de Despesa (NAD) ao respectivo adjudicatário, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4.** O Termo de Referência e seus respectivos anexos constituem parte integrante da Nota de Empenho e/ou NAD.

**16.5.** O adjudicatário receberá do **SEALM**, durante o prazo de vigência da Ata, cópia da NAD e/ou Nota de EMPENHO, via *e-mail*, devendo confirmar, da mesma forma e de imediato, o seu recebimento, apondo no respectivo documento assinatura e carimbo do CNPJ.

**16.6.** A EMERJ poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

**16.7.** A recusa/inércia injustificada em formalizar o contrato ou instrumento equivalente, ou não manter as condições de habilitação dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, dentre outras:

**16.7.1.** perda do direito à contratação;

**16.7.2.** suspensão do direito de licitar ou contratar com a EMERJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**16.8.** Também ficará suspensa de licitar e de contratar com a EMERJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**16.8.1.** não mantiver a proposta, injustificadamente;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

- 16.8.2.** comportar-se de modo inidôneo;
- 16.8.3.** entregar ou apresentar documentação falsa;
- 16.8.4.** cometer fraude fiscal;
- 16.8.5.** falhar ou fraudar a execução do objeto.
- 16.9.** O prazo de convocação para formalização do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Entidade.
- 16.10.** Se o licitante vencedor não cumprir com os requisitos para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, os licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarada nova proposta vencedora.
- 16.11.** Havendo fixação de obrigações preliminares à formalização do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarada a nova proposta vencedora que as atenda.
- 16.12.** A EMERJ poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.13.** O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 16.14.** O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Obedecer rigorosamente às condições estipuladas e previstas neste Edital e Anexos, normas legais e administrativas aplicáveis, bem como as condições contidas na proposta apresentada.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 18.1.** Os materiais deverão ser entregues uma única vez, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).
- 18.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá ao SEALM/EMERJ, através de dois ou mais servidores designados pela EMERJ.
- 18.3.** Os materiais serão objeto de recebimento provisório no ato da entrega, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.4.** Os materiais serão objeto de recebimento definitivo em até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.5.** Além do que consta no Termo de Referência (Anexo I), a Administração poderá obrigar o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto do contrato se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme consta no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.6.** O contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento previsto no subitem 18.4 não importará sua aceitação.
- 18.7.** O contratado deverá obedecer a todas condições determinadas no Termo de Referência (Anexo I).
- 18.7.1.** O descumprimento das condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) será compreendido como não cumprimento de obrigação contratual, podendo ensejar na instauração de procedimento apuratório com vistas à aplicação de sanções administrativas pelo inadimplemento.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO**

**19.1.** O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e bem como às demais cominações legais.

**19.2.** Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**19.2.1.** advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a contratação;

**19.2.2.** multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para a contratação (Lei Estadual nº 287/79, art. 226, Decreto 3.149/80, art. 87);

**19.2.3.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso na execução, por culpa do contratado, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação;

**19.2.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a contratação;

**19.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**19.3.** A sanção de advertência será aplicada por escrito e registrada para fins de avaliação do desempenho da CONTRATADA.

**19.4.** O fato de o adjudicatário, convocado para formalizar a contratação mediante a assinatura do instrumento equivalente, não o assinar, ou não o assinar no prazo determinado pela Administração, caracterizará falta contratual (art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93), sujeitando-o à aplicação de penalidade de advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor do contrato, observado o devido processo legal.

**19.5.** A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.

**19.6.** A penalidade de multa não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados ao contratante.

**19.7.** O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada, e se for superior ao valor desta, além de sua perda, responderá o Contratado pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

**19.8.** No caso em que não houver sido prestada garantia, a multa apurada será descontada diretamente no pagamento do material entregue em atraso, independente da aplicação das demais multas aqui estipuladas e sem que caiba direito de defesa por parte da CONTRATADA.

**19.9.** Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.

**19.10.** Após o décimo dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, entrega de material, serviço ou etapa de obra, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto, aplicando cumulativamente as sanções previstas neste edital, e independente da aplicação de multa.

**19.11.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, dentre outras:

**19.11.1.** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras, previstas em Contrato ou instrumento equivalente;

**19.11.2.** paralisação de serviço ou fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

- 19.11.3.** entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 19.11.4.** alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;
- 19.11.5.** prestação de serviço de baixa qualidade;
- 19.11.6.** não assinatura de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento de bens ou prestação de serviços.
- 19.11.7.** não atendimento das cláusulas contratuais e normativas da EMERJ.
- 19.12.** Nos casos de descumprimento contratual descritos neste edital, que prejudiquem as atividades habituais do CONTRATANTE, verificados e comprovados por seu Fiscal ou Gestor, poderá ocorrer a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de abertura de processo administrativo sancionatório.
- 19.13.** Os valores das multas eventualmente aplicadas serão retidos dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia contratual prestada pela CONTRATADA, quando houver.
- 19.14.** Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da garantia e a retenção de créditos da CONTRATADA, esta deverá realizar o pagamento do saldo devedor da multa no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da respectiva notificação. Decorrido o prazo máximo, sem que a CONTRATADA tenha realizado o pagamento, a CONTRATANTE adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a sua cobrança.
- 19.15.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, independentemente de eventual rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE.
- 19.16.** A penalidade de suspensão temporária poderá ainda ser aplicada se a CONTRATADA tiver praticado atos visando frustrar os objetivos da licitação.

## **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1.** O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) contratado(s), desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, no sistema de impressão eletrônica, será(ão) efetuado(s) no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados da entrega das Notas/faturas, mediante crédito em conta-corrente no **Banco Bradesco S/A informada pelo contratado ao encaminhar o formulário de proposta readequado**. A(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser atestada(s) pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- 20.2.** O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 20.3.** Nos casos de contratado estabelecido em localidade que não possua agências do **BRADESCO**, ou que não possa manter conta nesse banco por fato alheio à sua vontade, desde que devidamente comprovado, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED – Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre utilizando-se da conta corrente do Contratante no **BRADESCO**.
- 20.4.** Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, as certidões de regularidade do INSS e do FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Declaração do SICAF.
- 20.5.** Caso se faça necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 20.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível ao Contratado, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano.
- 20.7.** Entende-se por atraso o período que exceder ao previsto no subitem 20.1 deste edital.
- 20.8.** Ocorrendo antecipação do pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculado o respectivo desconto aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** O SECOM prestará as informações solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, na Rua Dom Manuel, 25 - 4º andar, sala 415 - Centro – Rio de Janeiro – RJ, pelos telefaxes (21) 3133-2310 e (21) 3133-1891 ou pelo e-mail [emerj.secom@tjrj.jus.br](mailto:emerj.secom@tjrj.jus.br).

**21.2.** O edital e anexos estarão disponíveis no portal da EMERJ ([www.emerj.tjrj.jus.br](http://www.emerj.tjrj.jus.br) - 'link Licitações') e no portal do ComprasNet – SIASG - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**21.3.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [emerj.secom@tjrj.jus.br](mailto:emerj.secom@tjrj.jus.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**21.4.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.6.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [emerj.secom@tjrj.jus.br](mailto:emerj.secom@tjrj.jus.br).

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Ao Diretor-Geral da EMERJ compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.2.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**22.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**22.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**22.6.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**22.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**22.8.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**22.9.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**22.10.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMERJ, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**23.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

- 23.1.2.** Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.3.** Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2019.

Andréa Andrade de Souza e Silva  
Diretora do Departamento de Administração  
Matr.: 01/22237

De acordo com o Edital.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2019.

Erick Roberto Huguenin da Silveira Gomes  
Pregoeiro  
Matr.: 01/26213

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>ANEXO I</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº:</b> <b>06/2019</b>

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. A presente solicitação consiste na eventual aquisição de diversos materiais de consumo de informática para impressora Lexmark CX522ADE para atender à demanda da EMERJ, por Registro de Preços.
- 1.2. Unidade Requisitante: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da EMERJ.
- 1.3. A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, de acordo com os princípios e normas das Leis Federais nºs, 8.666/1993 e 10.520/2002 e seu regulamento, os Decretos Federais nºs. 5.450/2005 e 7.892/2013 e da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades desta EMERJ sob demanda, durante a vigência da ata.
- 1.4. Vigência da Ata Registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de seu extrato no DJERJ.

### 2. ORÇAMENTO ESTIMADO:

ITEM	MATERIAL	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER - COR PRETO - CÓD. 78C4XK0 - PARA IMPRESSORA LEXMARK CX522ADE - para impressora Lexmark CX522ADE; rendimento 8.500 páginas; toner e embalagem originais do fabricante Lexmark.	Un	72	544,93	39.234,96
2	CARTUCHO DE TONER - COR CIANO - CÓD. 78C4XC0 - PARA IMPRESSORA LEXMARK CX522ADE - para impressora Lexmark CX522ADE; rendimento 5.000 páginas; toner e embalagem originais do fabricante Lexmark.	Un	53	635,74	33.694,22
3	CARTUCHO DE TONER - COR AMARELO- CÓD. 78C4XY0 - PARA IMPRESSORA LEXMARK CX522ADE - para impressora Lexmark CX522ADE; rendimento 5.000 páginas; toner e embalagem originais do fabricante Lexmark.	Un	53	635,74	33.694,22
4	CARTUCHO DE TONER - COR MAGENTA- CÓD. 78C4XM0 - PARA IMPRESSORA LEXMARK CX522ADE - para impressora Lexmark CX522ADE; rendimento 5.000 páginas; toner e embalagem originais do fabricante Lexmark.	Un	53	635,74	33.694,22
5	KIT DE CRIAÇÃO DE IMAGENS PRETO E COLORIDO - CÓD.78C0Z50 - PARA LEXMARK CX522ADE - kit de criação de imagens preto e colorido - cód. 78C0Z50 para impressora Lexmark CX522ADE; rendimento 125.000 páginas; kit de criação de imagem e embalagem originais do fabricante Lexmark.	Un	2	1.100,00	2.200,00

### 3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.1. Os insumos deverão ser novos e originais do fabricante Lexmark, em virtude do prazo de garantia dos equipamentos e deverão ser fornecidos com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos, identificados com etiquetas contendo a razão social do fornecedor e prazo de validade, não podendo em hipótese alguma cobrir a data de validade do fabricante.

3.2. A EMERJ poderá entrar em contato com o fabricante dos insumos fornecidos para realizar a vistoria técnica dos materiais a fim de averiguar a originalidade e procedência dos insumos e, caso sejam detectados indícios de falsificação, adulteração ou procedência indevida dos produtos entregues, será instaurado o regular procedimento apuratório.

3.3. Caso o fabricante seja acionado para atestar a origem e originalidade do material, o aceite definitivo se dará somente após a vistoria do técnico responsável representante do fabricante dos insumos, atestando sua originalidade e procedência do material.

3.4. A empresa adjudicada deverá apresentar no momento da entrega, a seguinte documentação para cada item:

3.4.1. Tratando-se de material nacional ou nacionalizado pelo fabricante da impressora:

- a) Declaração do fabricante atestando ao fornecedor sua condição de distribuidor, revendedor ou representante;
- b) Declaração do distribuidor do produto atestando ao fornecedor sua condição de revendedor ou representante;
- c) Chave de acesso à nota fiscal eletrônica;
- d) Caso não seja fornecida a chave de acesso à nota fiscal eletrônica, deverá ser apresentada nota fiscal autenticada do fabricante ou distribuidor do qual foi adquirido o material, a ser entregue junto com a nota fiscal do fornecedor.

3.4.2 - Tratando-se de material importado:

- a) Cópia autenticada do comprovante de importação emitido pela Secretaria da Receita Federal, junto com a nota fiscal do fornecedor.

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>ANEXO I</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº:</b> <b>06/2019</b>

#### 4. DA GARANTIA

- 4.1. A(s) contratada(s) deverá prestar garantia por 12 (doze) meses a contar do recebimento do material.
- 4.2. A(s) contratada(s) deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento de comunicado formal, do Serviço de Almoxarifado (SEALM), todo e qualquer material que for entregue com defeito ou que vier a apresentá-lo durante o período de garantia.

#### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues, de uma só vez, no Serviço de Almoxarifado da EMERJ (SEALM), localizado na Rua Dom Manoel nº 25, sala 109, centro - Rio de Janeiro - RJ, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho através de correio eletrônico ou fac-símele indicados na proposta de preços.
- 5.2. É de inteira responsabilidade da empresa adjudicatária, no momento da entrega, o ônus com o descarregamento da mercadoria, no local acima indicado, consoante agendamento, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência através dos telefones (21) 3133-3401 ou (21) 3133-1864.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos materiais consumíveis entregues (se com defeito de fabricação), providenciando a sua imediata substituição, sem ônus para a administração.
- 6.2 A contratada deverá manter durante a vigência do prazo de validade dos materiais as condições de habilitação para contratar com a administração pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 6.3 A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 6.4 Assegurar garantia contra defeito de fabricação por 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.5 Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os materiais nos quais se verificarem vícios ou defeitos.

#### 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1 O(s) adjudicatário(s) deverá(rão) emitir as notas fiscais, conforme a Nota de Encomenda de Material (NEM), que será enviada por e-mail à(às) empresa(s) vencedora(s).
- 7.2 Os preços registrados terão validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da ata de registro de preços.

#### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 8.1 Menor Preço por Item.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ANEXO II**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS  
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 06/2019

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL**

**NÚMERO:**

**FAX:**

**CONTA CORRENTE:**

**E-MAIL**

**PROPOSTA**

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASNET.

A EFICÁCIA SUSPENSIVA DOS RECURSOS HIERÁRQUICOS QUE FOREM INTERPOSTOS NO CURSO DA LICITAÇÃO ESTENDER-SE-Á AO PRAZO DA CONVOCAÇÃO PREVISTO NO ART. 64, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

RIO DE JANEIRO, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal do Licitante)

Nº RG: \_\_\_\_\_ Nº CPF: \_\_\_\_\_

ITEM	MATERIAL	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>CARTUCHO DE TONER - COR PRETO - CÓD. 78C4XK0 - PARA IMPRESSORA LEXMARK CX522ADE</b> - para impressora Lexmark CX522ADE; rendimento 8.500 páginas; toner e embalagem originais do fabricante Lexmark.	Un	72		
2	<b>CARTUCHO DE TONER - COR CIANO - CÓD. 78C4XC0 - PARA IMPRESSORA LEXMARK CX522ADE</b> - para impressora Lexmark CX522ADE; rendimento 5.000 páginas; toner e embalagem originais do fabricante Lexmark.	Un	53		
3	<b>CARTUCHO DE TONER - COR AMARELO- CÓD. 78C4XY0 - PARA IMPRESSORA LEXMARK CX522ADE</b> - para impressora Lexmark CX522ADE; rendimento 5.000 páginas; toner e embalagem originais do fabricante Lexmark.	Un	53		
4	<b>CARTUCHO DE TONER - COR MAGENTA- CÓD. 78C4XM0 - PARA IMPRESSORA LEXMARK CX522ADE</b> - para impressora Lexmark CX522ADE; rendimento 5.000 páginas; toner e embalagem originais do fabricante Lexmark.	Un	53		
5	<b>KIT DE CRIAÇÃO DE IMAGENS PRETO E COLORIDO - CÓD.78C0Z50 - PARA LEXMARK CX522ADE</b> - kit de criação de imagens preto e colorido - cód. 78C0Z50 para impressora Lexmark CX522ADE; rendimento 125.000 páginas; kit de criação de imagem e embalagem originais do fabricante Lexmark.	Un	2		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ  
MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS  
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 06/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ-MF sob o nº 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manoel, nº 25, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada EMERJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Desembargador **André Gustavo Corrêa de Andrade**, e a sociedade empresária \_\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada BENEFICIÁRIO, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo IFP, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, conforme consta no(a) \_\_\_\_\_ às fls. \_\_\_\_\_, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no DJERJ de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de diversos materiais de consumo de informática para impressora Lexmark CX522ADE**, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital de *Pregão* nº 06/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QNT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL

**3. VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da publicação de seu extrato no DJERJ.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET</b> <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>ANEXO III</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº: 06/2019</b>

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET</b> <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>ANEXO III</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº: 06/2019</b>

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Desembargador André Gustavo Corrêa de Andrade**  
**Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro**  
**EMERJ**

**BENEFICIÁRIO**